



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020

Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

Publicado em 25/03/2020

LEI Nº. 1.000, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Retirado em   /  /  

*Ronicley R. Ribeiro*  
Ronicley Ramalho Ribeiro  
Secretário Municipal  
de Administração

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 739/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, no uso e suas atribuições que lhe conferem o artigo 75, IV e XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento no vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Jardineiro, Mecânico, Motorista, Oficial de Serviços, Operário, Pedreiro, Vigia, Agente Administrativo, Almoxarife, Auxiliar de Contabilidade, Escriturário, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Rendas e Tributos, Instrutor de Informática, Recepcionista, Telefonista, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saúde, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Assistente Social, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria Escolar, Regente de Ensino, na forma prevista dos novos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal Nº 739/2006, modificados por esta lei.

**Artigo 2º** - Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal Nº 739/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais Nº844/2010, 909/2014, 941/2016 e 957/2017, passam a vigorar com as alterações, acréscimos e supressões realizadas por esta lei.

**Artigo 3º** - O artigo 7º, da Lei Complementar Municipal Nº 739/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 7º** - Para atender necessidade temporária de Programas Federais e Estaduais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, a fim de executar as obrigações assumidas pelo Município nos convênios de cooperação técnica-financeira.